



**Prefeitura Municipal de Guarará**  
Rua Capitão Gervásio, nº13 - Centro - CEP: 36606-000  
Telefones: (32) 3264 - 1185  
Guarará-MG

**LEI MUNICIPAL 997/2014**

**Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2015, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I -	Subvenção A Acac	R\$	6.000,00
II -	Subvenção Ao Hospital São José	R\$	91.200,00
III -	Subvenção Ao Instituto Dona Selva	R\$	9.600,00
IV -	Subvenção A Assoc. Refugio Dos Meninos(As) De Rua	R\$	30.000,00
V -	Subvenção A Assoc. Dos Agricultores De Guarará	R\$	6.000,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Guarará, 24 de novembro de 2014

Prefeito Municipal  
André Luiz Eufrásio

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

EM 24 / 11 / 2014

*Silvia Prado Cassette*  
Silvia Prado Cassette  
Assessora Especial